

EDITAL Nº 006/2018 - PROEN - IFPA

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR FORMADOR PARA ATUAR COMO BOLSISTA NO PROGRAMA REDE E-TEC BRASIL/IFPA, NOS CURSOS TÉCNICO EM INFORMÁTICA PARA INTERNET OFERTADOS POR MEIO DA BOLSA FORMAÇÃO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO (PRONATEC)

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ (IFPA) torna pública a abertura das inscrições para o processo de seleção para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva técnica para a função de **PROFESSOR FORMADOR** do programa Rede e-Tec Brasil/IFPA, para atuar no curso Técnico em Informática para Internet, na forma de oferta concomitante e modalidade de ensino a distância (EAD), ofertado por meio da Bolsa Formação, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC), atendendo a necessidade temporária de excepcional interesse público, em consonância com a Lei Nº 12.513/2011, a Portaria MEC Nº 1.152/2015, os Manuais de Gestão da Bolsa Formação e da Rede e-Tec Brasil e Profuncionário, conforme segue:

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Este instrumento destina-se à seleção de **servidores ativos**, exclusivamente do quadro de pessoal do IFPA, interessados em desempenhar a função de **professor formador** da Rede e-Tec Brasil/IFPA, fazendo jus à remuneração da Bolsa Formação, conforme a Portaria MEC Nº 1.152/2015 e os Manuais de Gestão da Bolsa Formação e da Rede e-Tec Brasil e Profuncionário.
- 1.2 Para concorrer às vagas ofertadas neste edital, o candidato não deve estar em período de licença ou de afastamento.
- 1.3 As atividades que vierem a ser exercidas pelos profissionais no âmbito da Rede e-Tec Brasil/Bolsa Formação/PRONATEC não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos não se incorporam, para qualquer efeito, a vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos (Lei Nº 12.513/2011, art. 8º, §3º), assim como não se aplicam benefícios como férias, gratificação natalina, licença maternidade, licença paternidade, licença por motivos de doença ou caso fortuito de força maior.
- 1.4 O candidato que se inscrever neste processo seletivo deverá submeter-se às regras deste edital e estar ciente de que firmará um Termo de Compromisso com o IFPA, por meio da Rede e-Tec Brasil, pelo qual garantirá sua condição de atendimento às atribuições da função exposta na supracitada legislação e neste edital.

1.5 Toda a comunicação concerning a este processo seletivo, independente se de caráter coletivo ou individual, se dará através do site **<http://www.ctead.ifpa.edu.br>**, desobrigando o IFPA de fazê-lo por outros meios de comunicação.

1.6 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos resultados e demais publicações referentes a este edital.

1.7 Dúvidas e informações acerca desta seleção poderão ser encaminhadas para o *e-mail* **editais.ead@ifpa.edu.br**.

2 DA FUNÇÃO, NÚMERO DE VAGAS, ATRIBUIÇÕES E CONCESSÃO DE BOLSA

2.1 Os profissionais selecionados para atuar no programa Rede e-Tec Brasil/Bolsa Formação/PRONATEC serão remunerados na forma de concessão de bolsas, em conformidade com a Lei Nº 12.513/2011, a Portaria MEC Nº 1.152/2015 e os Manuais de Gestão da Bolsa Formação e da Rede e-Tec Brasil e Profuncionário.

2.2 O número de vagas por disciplina para a função de professor formador, assim como a formação mínima para cada vaga e os valores das bolsas das quais trata o Item 2.1, estão descritos no Anexo II.

2.3 São atribuições do professor formador:

- a. elaborar e publicar o plano de disciplina no ambiente virtual de aprendizagem (AVA);
- b. desenvolver e adequar materiais didáticos, objetos de aprendizagem e bibliografia para as disciplinas ministradas, adequando a oferta dos cursos às necessidades específicas do público atendido;
- c. acompanhar, no AVA, as atividades desenvolvidas pelos alunos durante o período de disponibilidade da disciplina, conforme calendário acadêmico;
- d. propiciar espaço de acolhimento e oportunidade de debate com os estudantes no AVA;
- e. esclarecer as dúvidas de alunos e professores mediadores por aplicativo de mensagens instantâneas, ou ainda por meio de *chat* ou mensagem *direct* no AVA, visando agilizar o processo de comunicação;
- f. manter contato frequente com o coordenador de curso e com os professores mediadores a distância e presenciais;
- g. auxiliar o coordenador de curso no acompanhamento das atividades de professores mediadores a distância;
- h. realizar o lançamento de notas referente a disciplinas ministradas no sistema de gerenciamento acadêmico institucional, assim como alimentar demais sistemas internos e externos, se necessário;
- i. realizar encontros presenciais ou a distância com os professores mediadores a distância e presenciais para planejar e organizar atividades de disciplinas, assim como para acompanhar e avaliar o andamento destas;

- j. participar de grupos de trabalho para o desenvolvimento de metodologias de ensino, materiais didáticos e objetos de aprendizagem para a modalidade a distância;
- k. participar de reuniões e encontros de qualquer natureza quando solicitado pela coordenação geral do programa;
- l. desenvolver metodologias de avaliação de alunos por meio de recursos previstos no projeto pedagógico do curso (PPC);
- m. entregar, no prazo estipulado pelo coordenador, o banco de questões referentes à disciplina ministrada, conforme diretrizes definidas pela coordenação;
- n. participar de capacitações e formações promovidas pelo IFPA;
- o. sugerir e adequar modificações em metodologias de ensino adotadas, bem como conduzir análises e estudos sobre o desenvolvimento do curso em que atua;
- p. registrar a própria frequência de trabalho nos horários definidos para cumprimento da carga horária de trabalho presencial;
- q. elaborar relatórios sobre as atividades de ensino na esfera de suas atribuições, para encaminhamento às secretarias do MEC.

2.4 Os selecionados para a função de professor formador terão direito à bolsa referente à carga horária total das disciplinas que vierem a ministrar, conforme a matriz curricular do respectivo curso e a Resolução Nº 4/2012, observando-se o seguinte:

- a. a carga horária semanal para a função de professor formador é limitada a 16h (dezesesseis horas) (cada hora de 60 minutos) por semana;
- b. docentes servidores ativos da carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) só podem receber bolsas até o limite da carga horária regular que atuam em sala de aula na instituição.

2.5 A carga horária total da disciplina será assim distribuída:

- a. **trabalho de planejamento docente: o período anterior à abertura da disciplina no AVA** será destinado à elaboração dos planos de aula e de disciplina; à elaboração ou adequação do material referencial para a disciplina; à entrega do banco de questões no prazo; à gravação de videoaulas, conforme material referencial; à estruturação da disciplina no AVA (material referencial, videoaulas, fórum, *chat*, atividades, avaliações etc.) e registro da frequência dos momentos de trabalho presenciais.
- b. **trabalho de acompanhamento pedagógico: o período durante a oferta da disciplina no AVA** será destinado à aplicação da pesquisa e ao acompanhamento das atividades de ensino da disciplina no AVA; ao contato com professores mediadores para orientações gerais sobre o desenvolvimento da disciplina; ao acompanhamento do desempenho das turmas com a colaboração dos professores mediadores.
- c. **trabalho de registro do rendimento acadêmico e de avaliação da disciplina: o período após o fechamento da disciplina no AVA** será destinado à entrega das

frequências referentes aos momentos presenciais; ao lançamento de notas no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA); à entrega do respectivo relatório de notas; à entrega de relatório de atividades do professor.

2.6 Para o **trabalho de planejamento docente**, a partir da convocação e da reunião com a coordenação geral da Rede e-Tec Brasil/IFPA, o professor deverá cumprir 4h (quatro horas) semanais presenciais até o início da disciplina no AVA, de acordo com o calendário do curso.

2.7 Acerca do **trabalho de acompanhamento pedagógico** das atividades no AVA durante a oferta da disciplina, o professor formador deverá cumprir presencialmente 3h (três horas) por semana, independentemente da carga horária da disciplina.

2.8 A carga horária a ser cumprida presencialmente pelo professor formador no desenvolvimento das atividades referentes à disciplina que irá ministrar deverá ser cumprida na sede da Rede e-Tec Brasil/IFPA, atualmente localizada à Avenida João Paulo II, 514, Castanheira, Belém, Pará, nos turnos manhã ou tarde.

2.9 O não cumprimento da carga horária presencial pelo professor formador, conforme Item 2.8, implicará no desligamento do candidato pela coordenação, já que as atividades presenciais a ser desenvolvidas pelo professor na sede influem diretamente na preparação e manutenção do AVA do aluno.

2.10 Em caso de mudança da sede da Rede e-Tec Brasil/IFPA, a carga horária presencial deverá ser cumprida no novo endereço.

2.10.1 A gravação das videoaulas poderá também acontecer no Campus Belém do IFPA, localizado à Avenida Almirante Barroso, 1155, Marco, conforme estabelecido pela equipe responsável pela produção de material de apoio didático audiovisual.

2.11 Excepcionalmente, conforme exigências e necessidades do programa, poderá haver convocações por parte da coordenação geral da Rede e-Tec Brasil/IFPA para atividades a ser desenvolvidas em sábados, domingos ou feriados, seja na sede do programa ou em polos de apoio presencial.

2.12 O candidato para a função de professor formador deve necessariamente ter disponibilidade para viajar aos polos de apoio presencial onde o curso é oferecido, quando houver necessidade.

2.13 O candidato selecionado deverá cumprir sua carga horária como bolsista da Rede e-Tec Brasil sem prejudicar suas atividades habituais no IFPA, não devendo conflitar com sua carga horária regular na instituição nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas institucional, conforme §1º do art. 9º da Lei 12.513/2011.

2.13.1 Os candidatos docentes ativos do quadro de pessoal do IFPA deverão observar ainda o disposto no Item 2.4, Alínea b.

2.14 O valor total da bolsa dependerá da carga horária das respectivas disciplinas e será pago conforme a distribuição estabelecida no Item 2.5 e após o devido cumprimento de todas as atividades referentes a cada etapa.

2.15 Fica estabelecido que o pagamento da Bolsa Formação do encargo de professor formador ocorrerá em dois processos.

2.15.1 O primeiro processo de pagamento será instruído ao início da disciplina na plataforma, conforme calendário do curso, e corresponderá ao percentual de 50% (cinquenta por cento) da carga horária total da disciplina e valor da Bolsa Formação, conforme disposto no Anexo II deste edital. Para esse primeiro processo, o professor deverá:

- a) participar efetivamente das instruções e dos treinamentos;
- b) cumprir com as exigências do Item 2.5, Alínea a, deste edital;
- c) disponibilizar o plano de disciplina no AVA (ementa, objetivos, conteúdo programático, habilidades, objetivos específicos de cada unidade);
- d) reunir-se com os professores mediadores a distância.

2.15.2 O segundo processo de pagamento será instruído ao término da disciplina, mediante a entrega de todos os documentos de conclusão da disciplina, a ser apresentados para a coordenação do curso e para a coordenação geral do programa Rede e-Tec Brasil/IFPA; isso corresponderá aos 50% (cinquenta por cento) restantes do valor da Bolsa Formação e à metade da carga horária total da disciplina.

- a) Os documentos de conclusão da disciplina a ser entregues para as coordenações correspondem aos lançamentos das notas das avaliações - 1ª (primeira) e 2ª (segunda) bimestrais, notas de avaliações de recuperação e Relatório de Conclusão da disciplina.
- b) O professor formador deverá organizar e entregar a documentação referente à conclusão da disciplina para que seja autorizada a instrução do segundo processo de pagamento, equivalente a 50% (cinquenta por cento) da carga horária total da disciplina e valor da Bolsa Formação.
- c) Não serão acrescidos quaisquer cargas horárias ou valores além dos estabelecidos neste edital, sendo de responsabilidade do professor formador o preenchimento e a providência dos documentos necessários para conclusão da disciplina e instrução do segundo processo de pagamento.

2.16 Não haverá pagamentos de férias, décimo terceiro, ou em períodos de recesso nas atividades da respectiva unidade, assim como não haverá adicional para exercício de atividades noturnas.

2.17 A classificação e a convocação do professor formador implicam na reunião com a coordenação geral da Rede e-Tec Brasil/IFPA, que será realizada conforme cronograma definido pela coordenação geral da Rede e-Tec Brasil/IFPA, sendo obrigatória sua participação.

2.18 O candidato convocado que não participar da reunião com a coordenação geral da Rede e-Tec Brasil/IFPA, conforme o item 2.17, será automaticamente excluído do processo seletivo e

substituído pelo candidato seguinte, obedecendo à ordem de classificação indicada no resultado final.

2.19 A permanência do bolsista está diretamente condicionada ao bom desempenho de suas atividades/atribuições, portanto, o IFPA tem a prerrogativa de submeter o bolsista a avaliações de desempenho com este propósito e, se necessário, desligá-lo da Rede e-Tec Brasil.

2.20 O desligamento do bolsista das atividades referentes à Rede e-Tec Brasil poderá ocorrer ainda por não observância dos dispositivos legais que regem a Rede e-Tec Brasil/Bolsa Formação/PRONATEC e outras legislações, pelo não cumprimento das atividades/atribuições da função, por motivo de indisciplina ou desrespeito ao organograma do programa, por ineficiência, bem como por extinção da função no âmbito do programa, o que acarretará no cancelamento da sua bolsa.

3 DAS INSCRIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO

3.1 DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

3.1.1 O ato de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

3.1.2 Será aceita uma única inscrição por candidato/CPF e cada candidato poderá se inscrever apenas para uma disciplina.

3.1.3 As inscrições serão efetuadas **UNICAMENTE** por meio de preenchimento do formulário eletrônico disponibilizado no site <http://www.ctead.ifpa.edu.br>, no qual deverão ser anexadas cópias digitalizadas em formato PDF dos documentos listados abaixo, sendo permitido anexar no formulário um único arquivo PDF por campo, com no máximo 10 MB (dez *megabytes*).

a) DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

- a.1) Registro Geral de Identidade (RG) ou documento equivalente, com foto, válido em todo o território nacional;
- a.2) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- a.3) comprovante de residência atualizado (pelo menos dos últimos 60 dias);
- a.4) Certidão de Quitação Eleitoral com data posterior à última eleição;
- a.5) Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino. Caso o candidato seja militar, em vez do Certificado de Reservista, deverá ser anexado documento comprobatório de que o candidato é militar;
- a.6) diploma de curso de graduação, conforme formação mínima indicada no Anexo II;
- a.7) Declaração de Disponibilidade, devidamente preenchida de próprio punho e assinada à mão, conforme Anexo I.
- a.8) Termo de Autorização de Uso de Imagem e Som, devidamente preenchido de próprio punho e assinado à mão, conforme Anexo III.

b) DOCUMENTOS CLASSIFICATÓRIOS

b.1) Certificados, diplomas, atestados, declarações etc. devem ser anexados de acordo com os critérios estabelecidos no item 4.2, nos respectivos campos do formulário de inscrição.

3.1.4 Os documentos obrigatórios que possuem frente e verso devem ser digitalizados e anexados em arquivo único, no formato PDF.

3.1.5 Os documentos classificatórios referentes a um mesmo critério da Tabela de Pontuação (Item 4.2) devem ser anexados como um único arquivo PDF no respectivo campo do formulário de inscrição.

3.1.6 As inscrições que não seguirem as instruções aqui estabelecidas serão indeferidas.

3.1.7 As inscrições seguirão o cronograma definido no Item 7.

3.1.8 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.1.9 Fica a cargo do candidato a responsabilidade do preenchimento e o envio do formulário de inscrição, com as informações e os documentos solicitados, e de todo equipamento tecnológico necessário para tal, ficando o IFPA isento da responsabilidade sobre eventuais demoras, interrupções, bloqueios e demais falhas técnicas na transmissão de dados na internet.

3.1.10 É de inteira responsabilidade do candidato a prestação de informações e documentos exigidos para a inscrição.

3.1.11 Documentos ilegíveis serão desconsiderados e poderão causar a desclassificação do candidato.

3.1.12 O candidato que não apresentar os documentos obrigatórios, conforme Subitem 3.1.3, será desclassificado.

3.1.13 O candidato estará sujeito à desclassificação caso informações e/ou documentos apresentados por ele sejam falsos, inexatos e/ou estejam incompletos, ainda que a verificação ocorra posteriormente.

3.1.14 Não será aceito o envio de documentação posterior à inscrição, bem como a solicitação de correção em dados ou documentos inseridos no formulário de inscrição.

3.1.15 Dúvidas e informações poderão ser encaminhadas para o e-mail **editais.ead@ifpa.edu.br**, escrevendo-se no assunto da mensagem **“Edital 006/2018 – INFORMAÇÕES”**.

3.1.16 A efetivação da inscrição implica no conhecimento e na aceitação das instruções, regras deste edital, não podendo o candidato, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento dos termos aqui estabelecidos.

3.2 DAS EXIGÊNCIAS MÍNIMAS PARA A INSCRIÇÃO

3.2.1 O candidato deve possuir formação mínima de graduação, conforme exigida e especificada no Anexo II, para a vaga da disciplina a qual concorre.

3.2.2 O candidato deve ser servidor ativo do quadro interno do IFPA.

3.2.3 O candidato deve ter disponibilidade, conforme itens 2.5 a 2.13, a ser comprovada por meio da Declaração de Disponibilidade, devidamente preenchida de próprio punho e assinada à mão, conforme Anexo I.

3.2.4 O candidato não deverá estar em período de licença ou de afastamento no período de execução deste certame.

3.2.5 O candidato deve preencher corretamente o formulário eletrônico e enviar todos os documentos obrigatórios que constam no Subitem 3.1.3.

4 DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1 Todo o processo de seleção e classificação será realizado por comissão própria designada para tal finalidade.

4.2 A seleção ocorrerá em fase única, eliminatória e classificatória, na qual serão verificados e analisados documentos e informações fornecidos pelos candidatos exclusivamente por meio da ficha de inscrição, considerando-se também a **Tabela de Pontuação** abaixo:

CRITÉRIO		PONTUAÇÃO
1	Experiência profissional como docente em cursos técnicos de nível médio (na forma de oferta integrada, concomitante ou subsequente) ou superiores de graduação e/ou pós-graduação, na área de informática, na MODALIDADE A DISTÂNCIA. Será atribuído 1 ponto para cada disciplina , sendo que disciplinas repetidas serão pontuadas apenas uma vez, independentemente do nível do curso. A experiência comprovada neste item não poderá ser utilizada para fins de pontuação em qualquer outro item/critério.	Máximo de 15 pontos
2	Experiência profissional como docente em cursos técnicos de nível médio (na forma de oferta integrada, concomitante ou subsequente) ou superiores de graduação e/ou pós-graduação, na área de Informática, na MODALIDADE PRESENCIAL. Será atribuído 1 ponto para cada disciplina , sendo que disciplinas repetidas serão pontuadas apenas uma vez, independentemente do nível do curso. A experiência comprovada neste item não poderá ser utilizada para fins de pontuação em qualquer outro item/critério.	Máximo de 12 pontos
3	Experiência profissional em tutoria a distância ou presencial em cursos técnicos de nível médio (na forma de oferta integrada, concomitante ou subsequente) ou superiores de graduação e/ou pós-graduação, na MODALIDADE A DISTÂNCIA. Será atribuído 1 ponto para cada 2 meses completos , não sendo pontuados períodos concomitantes em diferentes atividades. O tempo de experiência comprovada neste item não poderá ser utilizado para fins de pontuação em qualquer outro item/critério.	Máximo de 8 pontos
4	Participação como professor/instrutor em capacitação para atuação específica em cursos a distância: • 1 ponto para cada curso de capacitação de até 50 horas; • 2 pontos para cada curso de capacitação entre 51 e 100 horas; • 3 pontos para cada curso de capacitação entre 101 e 159 horas; • 5 pontos para cada curso de capacitação de 160 horas ou mais.	Máximo de 5 pontos

5	Participação como cursista em capacitação para atuação específica em cursos a distância (exemplo: formação para professor, tutor, <i>design</i> instrucional, objetos de aprendizagem, Moodle etc.). • 1 ponto para cada curso de capacitação de até 100 horas; • 2 pontos para cada curso de capacitação entre 101 e 159 horas; • 3 pontos para cada curso de capacitação de 160 horas ou mais.	Máximo de 3 pontos
6	Titulação. Os pontos serão atribuídos não cumulativamente, considerando-se apenas a maior titulação*. • 12 pontos para Doutorado na área de Informática; • 10 pontos para Mestrado na área de Informática; • 8 pontos para Especialização <i>lato sensu</i> na área de Informática; • 5 pontos para Doutorado em qualquer área, exceto Informática; • 3 pontos para Mestrado em qualquer área, exceto Informática; • 1 ponto para Especialização <i>lato sensu</i> em qualquer área, exceto Informática. *Diplomas estrangeiros devem estar acompanhados dos devidos documentos de revalidação no Brasil, conforme art. 48, §§ 2º e 3º, da Lei Nº 9.394/1996.	Máximo de 12 pontos
Total		55 pontos

4.3 O candidato que não apresentar todos os documentos obrigatórios descritos no Subitem 3.1.3 será desclassificado.

4.4 O candidato que não atender às exigências mínimas estabelecidas no Item 3.2 será desclassificado.

4.5 Serão calculadas as pontuações apenas dos candidatos que apresentarem todos os documentos obrigatórios descritos no Subitem 3.1.3 e atenderem às exigências mínimas, conforme Item 3.2.

4.6 O candidato que obtiver pontuação zero na Tabela de Pontuação disposta no Item 4.2 será desclassificado.

4.7 A classificação obedecerá à ordem decrescente de pontuação, conforme os critérios estabelecidos na respectiva Tabela de Pontuação.

4.8 Ocorrendo empate entre candidatos, considerando a Tabela de Pontuação, disposta no Item 4.2, será observada a ordem dos critérios indicada abaixo, para efeito de desempate:

- maior pontuação no critério classificatório 1 da Tabela de Pontuação;
- maior pontuação no critério classificatório 2 da Tabela de Pontuação;
- maior pontuação no critério classificatório 3 da Tabela de Pontuação;
- maior pontuação no critério classificatório 6 da Tabela de Pontuação;
- maior pontuação no critério classificatório 4 da Tabela de Pontuação;
- maior pontuação no critério classificatório 5 da Tabela de Pontuação;
- maior idade.

4.9 Serão selecionados candidatos em igual número das vagas ofertadas, conforme Anexo II, observando-se a ordem de classificação indicada no resultado final.

4.10 Os demais candidatos classificados irão compor cadastro de reserva técnica e poderão ser convocados conforme necessidade posterior, observando-se a ordem de classificação do resultado final.

5 DO RESULTADO E DOS RECURSOS

5.1 Os resultados preliminar e final serão publicados no *site* <http://www.ctead.ifpa.edu.br>, conforme o cronograma estabelecido no Item 7.

5.2 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar deverá fazê-lo conforme o cronograma estabelecido no Item 7, enviando seu recurso para o *e-mail* editais.ead@ifpa.edu.br, constando no assunto da mensagem “**Edital 006 – 2018 – RECURSO**”.

5.3 Serão aceitos somente recursos impetrados no prazo estabelecido e em total conformidade com o Item 5.2.

5.4 Não serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recursos de recursos.

5.5 O resultado da análise dos recursos será divulgado no *site* <http://www.ctead.ifpa.edu.br>, conforme cronograma estabelecido no Item 7.

6 DA CONVOCAÇÃO

6.1 A convocação dos candidatos classificados ocorrerá de acordo com o interesse da coordenação geral da Rede e-Tec Brasil/IFPA e em conformidade com o número de vagas estabelecidas no Anexo II e com a ordem de classificação indicada no resultado final.

6.2 A convocação dos candidatos classificados se dará mediante comunicação por meio do *site* <http://www.ctead.ifpa.edu.br>.

6.3 Os candidatos convocados ou seus respectivos procuradores legalmente constituídos deverão se apresentar na data e no endereço a ser definidos pela coordenação geral da Rede e-Tec Brasil/IFPA, munidos de original e cópia dos documentos submetidos por meio das respectivas fichas de inscrição.

6.4 O candidato que não comparecer na data e no endereço definidos em convocatória pela coordenação geral da Rede e-Tec Brasil/IFPA, a ser publicados no *site* <http://www.ctead.ifpa.edu.br>, perderá a vaga, devendo ser imediatamente convocado o próximo classificado, conforme a ordem indicada no resultado final.

6.5 Os convocados somente farão jus à bolsa após assinatura do Termo de Compromisso e início efetivo das atividades.

7 DO CRONOGRAMA

7.1 O presente processo seletivo obedecerá ao seguinte cronograma:

FASE	PERÍODO
Inscrição	26/9/2018 a 3/10/2018
Resultado preliminar	5/10/2018
Interposição de recursos	5/10/2018 a 7/10/2018
Resultado de recursos	9/10/2018
Resultado final	9/10/2018

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFPA ou por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

8.2 Caso não haja candidatos classificados, a coordenação geral da Rede e-Tec Brasil/IFPA se resguarda o direito de convidar profissionais para atuarem nas vagas remanescentes.

8.2.1 O profissional poderá ser servidor ativo do quadro interno do IFPA ou membro da comunidade externa, desde que atenda às exigências para a função de professor formador e às demais determinações deste edital.

8.2.2 Caso seja convidado um membro da comunidade externa, haverá incidência de obrigações tributárias e contributivas (INSS, ISS, Imposto de Renda ou outros encargos legais) sobre a remuneração mensal a que têm direito os profissionais selecionados por este edital, em conformidade com a legislação vigente.

8.2.3 Os resultados das indicações serão divulgados no site <http://www.ctead.ifpa.edu.br>, na página do certame.

8.3 Os resultados deste processo seletivo poderão ser utilizados para convocação de bolsistas no prazo de 1 (um) ano a partir da publicação do resultado final, prorrogável por igual período, a critério do IFPA.

8.4 Casos omissos serão julgados pelo Departamento de EAD/PROEN e pela coordenação geral da Rede e-Tec Brasil/IFPA.

Belém, 26 de setembro de 2018.

ORIGINAL ASSINADO
Profa. Dra. Elinilze Guedes Teodoro
Pró-reitora de Ensino
Portaria Nº 539/2015-GAB
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará

**ANEXO I – EDITAL Nº 006/2018 – PROEN – IFPA
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE**

Por esta DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE, eu _____, RG Nº _____, CPF Nº _____, matrícula SIAPE Nº _____, servidor do quadro de pessoal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará, em exercício na unidade _____, declaro ter disponibilidade para participação nas atividades no âmbito da Rede e-Tec Brasil/Bolsa Formação/PRONATEC e que não haverá prejuízo à carga horária regular, conforme §1º do art. 9º da Lei 12.513/2011.

Horário de trabalho no IFPA, conforme regime de 20 ou 40 horas

Dia/Semana	Horário					
Segunda-feira		às			às	
Terça-feira		às			às	
Quarta-feira		às			às	
Quinta-feira		às			às	
Sexta-feira		às			às	

Horário disponível para a Rede e-Tec Brasil/IFPA

Dia/Semana	Horário					
Segunda-feira		às			às	
Terça-feira		às			às	
Quarta-feira		às			às	
Quinta-feira		às			às	
Sexta-feira		às			às	
Sábado		às			às	
Domingo		às			às	

DECLARO desempenhar carga horária de _____ horas-aula (50 minutos) por semana, referentes a atividades em sala de aula em cursos regulares no IFPA (*apenas para candidatos servidores docentes*).

COMPROMETO-ME a compensar as horas trabalhadas na Rede e-Tec Brasil/IFPA, quando estas forem desempenhadas durante a minha jornada de trabalho regular no IFPA.

DECLARO, sob minha responsabilidade, ser exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade civil e penal.

Local/Data: _____, _____ de _____ de _____

	Autorizo***	Ciente***
Candidato a bolsista	Setor de Recursos Humanos*	Chefia imediata**

* Setor de Recursos Humanos: unidade organizacional responsável pela gestão de pessoas da lotação do candidato (Campus/Unidade).

** Chefia imediata: a) para servidor técnico-administrativo: carimbo e assinatura do responsável pela unidade organizacional de lotação.

b) para servidores docentes: carimbo e assinatura da Direção de Ensino do campus de lotação.

*** Caso ainda não tenha carimbo, colocar à mão o número da Portaria com a data de nomeação.

ANEXO II – EDITAL Nº 006/2018 – PROEN – IFPA

DISCIPLINAS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, FORMAÇÃO MÍNIMA E VALOR DA HORA-AULA

MÓDULO II

Disciplinas	Vagas	Carga horária total	Formação Mínima	Valor da hora
Análise de Sistemas	1 (uma)	60	▪ Bacharel em Ciência da Computação; ▪ Bacharel em Sistemas da Informação; ▪ Engenheiro da Computação; ▪ Licenciatura em Informática; ▪ Licenciatura em Computação; ▪ Tecnólogo em Informática; ▪ Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; ▪ Tecnólogo em Redes de Computadores; ▪ Tecnólogo em Processamento de Dados; ▪ Tecnólogo em Sistemas para Internet.	R\$ 40,00
Programação Orientada a Objetos	1 (uma)	60	▪ Bacharel em Ciência da Computação; ▪ Bacharel em Sistemas da Informação; ▪ Engenheiro da Computação; ▪ Licenciatura em Informática; ▪ Licenciatura em Computação; ▪ Tecnólogo em Informática; ▪ Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; ▪ Tecnólogo em Redes de Computadores; ▪ Tecnólogo em Processamento de Dados; ▪ Tecnólogo em Sistemas para Internet.	R\$ 40,00

MÓDULO III

Disciplinas	Vagas	Carga horária total	Formação Mínima	Valor da hora
Redes de Computadores	1 (uma)	40	▪ Bacharel em Ciência da Computação; ▪ Bacharel em Sistemas da Informação; ▪ Engenheiro da Computação; ▪ Licenciatura em Informática; ▪ Licenciatura em Computação; ▪ Tecnólogo em Informática; ▪ Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; ▪ Tecnólogo em Redes de Computadores; ▪ Tecnólogo em Processamento de Dados; ▪ Tecnólogo em Sistemas para Internet.	R\$ 40,00
Ética Profissional	1 (uma)	30	▪ Bacharelado em Administração; ▪ Tecnologia em Gestão Pública.	R\$ 40,00
Empreendedorismo	1 (uma)	30	▪ Bacharelado em Administração; ▪ Tecnologia em Gestão Pública.	R\$ 40,00

ANEXO III – EDITAL Nº 006/2018 – PROEN – IFPA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E SOM

Por este termo, eu, _____,
(nacionalidade) _____, (estado civil) _____, portador da cédula
de identidade (RG) Nº _____, CPF Nº _____,
residente _____ no
endereço _____,
município de _____/Pará, AUTORIZO o uso de minha
imagem e som em todo e qualquer material, entre fotos, vídeos e documentos, com a
finalidade de ser utilizadas na confecção e produção de materiais acadêmicos, videoaulas,
campanhas institucionais e promocionais do Instituto Federal de Educação, Ciência e
Tecnologia do Pará, cuja Reitoria situa-se à Avenida João Paulo II, 514, Castanheira, Belém,
Pará, CEP 66645-240, a fim de atender ao público em geral ou apenas para o uso interno
desta instituição, desde que não haja desvirtuamento da sua finalidade, sem quaisquer ônus
e restrições.

Esta autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem e do som acima
mencionados em todo o território nacional e no exterior, das seguintes formas:

- (I) Painéis (*outdoor, busdoor, backlight, frontlight*, entre outros);
- (II) Impressos (encartes, mala direta, catálogo, cartazes, *folders* de apresentação,
anúncios em revistas e jornais, *banners*, entre outros);
- (III) Mídia eletrônica (*sites*, vídeos, televisão, cinema, programa para rádio, redes
sociais, entre outros).

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem
que nada haja a ser reclamado, referente a direitos conexos à minha imagem, e assino esta
autorização em 2 (duas) vias de igual conteúdo e forma.

Local/Data: _____, _____ de _____ de _____.

Candidato a bolsista